



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

## ANEXO I

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2018 - SUDECO

## DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA <b>158152</b>	2. COD. DA GESTÃO <b>26415</b>	3. CNPJ 10.673.078/0001-20	4. RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL</b>
---	-----------------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO  
**Rua Ceará, nº 972**

6. BAIRRO/DISTRITO <b>Bairro Santa Fé</b>	7. MUNICÍPIO <b>Campo Grande</b>	8. UF <b>MS</b>	9. CEP <b>79021-000</b>	10. DDD <b>67</b>	11. TELEFONE <b>3378-9501/9502</b>
--	-------------------------------------	--------------------	----------------------------	----------------------	---------------------------------------

## REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF <b>472.824.109-25</b>	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Luiz Simão Staszczak</b>		
14. DDD <b>67</b>	15. TELEFONE <b>99911-3535</b>	16. EMAIL <b>luiz.staszczak@ifms.edu.br</b>	17. CARGO <b>REITOR</b>

## DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA <b>533018</b>	19. COD. DA GESTÃO <b>53207</b>	20. CNPJ 13.802.028/0001-94	21. RAZÃO SOCIAL <b>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</b>
--	------------------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO  
**SBN, Quadra 1, Bloco "F", 20º andar - Edifício Palácio da Agricultura**

23. BAIRRO/DISTRITO <b>Asa Norte</b>	24. MUNICÍPIO <b>Brasília</b>	25. UF <b>DF</b>	26. CEP <b>70.040-908</b>	27. DDD <b>61</b>	28. TELEFONE <b>3251-8500</b>
---	----------------------------------	---------------------	------------------------------	----------------------	----------------------------------

## REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF <b>501.282.301-00</b>	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Marcos Henrique Derzi Wasilewski</b>		
31. DDD <b>61</b>	32. TELEFONE <b>3251-8510</b>	33. EMAIL <b>marcos.derzi@sudeco.gov.br</b>	34. CARGO <b>Superintendente</b>

## OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Capacitação de Agentes Extensionistas para Sensibilização do uso de Energia Fotovoltaica na Agricultura Familiar.

## 36. OBJETIVO

O presente projeto objetiva capacitar agentes extensionistas para que estes atuem na difusão da importância e dos benefícios da energia solar para a produção rural do Estado de MS, para que se promova a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento e fortalecimento dos arranjos produtivos locais, principalmente da agricultura familiar.

Em outras palavras, busca-se Incentivar o uso dessa forma de energia visando a diminuição de custos para o produtor rural, bem como a otimização de uso das fontes de energia limpa. E também, melhorar os níveis de produtividade de forma a propiciar o fornecimento suficiente de alimentos de qualidade, que possam suprir não somente a sociedade, mas também setores chaves que dependem de alimentos de qualidade saudável, tais como centro hospitalares.

## 37. PÚBLICO ALVO

50 Extensionistas Rurais, que atuam como consultores técnicos na área da extensão rural junto aos produtores/agricultores familiares da região de Campo Grande-MS. A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, Agraer, irá direcionar o público-alvo para a capacitação, dentre os extensionistas rurais credenciados.

## 38. JUSTIFICATIVA

Este projeto enquadra-se no Programa 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária da Sudeco, pelas razões abaixo descritas.

Em Mato Grosso do Sul, existem cerca de 70 mil famílias que se enquadram nos requisitos da Agricultura Familiar. Estas famílias necessitam de capacitação para que possam otimizar os recursos disponíveis. Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul possui forte incidência de irradiação solar, surgiu a ideia de aliar esta rica fonte de energia às necessidades do pequeno proprietário rural.

Os investimentos em energia fotovoltaica na área rural, principalmente na agricultura familiar, ainda são incipientes. Acredita-se que essa baixa participação se deva ao valor e ao tempo de retorno do investimento, o que em geral é a médio e longo prazos, bem como a falta de informação sobre o sistema e seus benefícios. Nos últimos anos, houve redução no custo de implantação da energia solar e pretende-se mostrar ao agricultor familiar as vantagens da instalação de placas fotovoltaicas.

Otimizando a expertise de pesquisadores do IFMS e juntamente com parceiros que vêm a somar seus conhecimentos, a proposta resume-se em um curso/oficina para que se possa formar multiplicadores que auxiliem estas famílias de produtores a implantar este sistema de captação e geração de energia.

Desta forma, abre-se a possibilidade de que no futuro, tenha-se cursos abertos também para a participação dos agricultores, a fim de capacitá-los a realizar a instalação de sistemas fotovoltaicos que não exijam licença da concessionária de energia, bem como a manutenção dos equipamentos, além de conscientizá-los dos benefícios dos usos dessa fonte alternativa de energia. Em outras palavras, este projeto que prima pela capacitação de agentes de sensibilização, é o primeiro passo de uma estratégia para a difusão da energia fotovoltaica no âmbito da agricultura familiar no Mato Grosso do Sul.

Portanto, em linhas gerais, o motivo da idealização deste curso e sua relevância se dá pela necessidade de difundir a importância e benefícios da energia fotovoltaica para a produção rural de Mato Grosso do Sul para que se promova a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento e fortalecimento dos arranjos produtivos locais, principalmente da agricultura familiar.

O curso será realizado na Cidade de Campo Grande (capital), município com população estimada de 885.711 pessoas, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH) 0,784, Produto Interno Bruto per capita de R\$ 28.417,05 e Área da unidade territorial de 8.092,951 km².

Embora o curso seja realizado na capital (em virtude das instalações do campus sede), contará com a participação de 50 extensionistas rurais de várias localidades do estado, indicados pelo parceiro Agraer.

Os resultados esperados com este curso são extensionistas rurais capacitados para serem agentes conscientizadores dos produtores e agricultores familiares quanto aos benefícios da energia solar para suas produções. Serão beneficiados produtores e agricultores familiares das microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da SUDECO;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c.1) A primeira parcela ou parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente.
- c.2) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade de execução física com os recursos anteriormente liberados.
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado quando solicitado à unidade descentralizada;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da SUDECO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- k) Enviar à unidade descentralizadora relatório Cumprimento do Objeto quando solicitado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **(meses)** (conforme acompanhamento do objeto) ou quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento total do Objeto, até 60 dias após ao término da vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

**40. VIGÊNCIA**

Este TED terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
1 - Montagem dos kits didáticos para aplicação em agricultura familiar.	Aquisição de materiais elétricos e mecânicos para montagem dos kits.	0100	33.90.18	R\$ 77.123,89
46. TOTAL				

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT	54. QUANT	55. LIBER. (MÊS)	
Aquisição de materiais	Adquirir material elétrico, mecânico e outros para montagem dos kits.	Dezembro/2018 a Abril/2019	Aquisição de materiais para montagens de kits para a capacitação. A descrição dos itens e valores estão no Anexo I.	variada (Plano de Trabalho)	-	Parcela única	R\$ 77.123,89
Fabricação de kits	Fabricar kits de aplicação para agricultura familiar utilizando-se de painéis fotovoltaicos	Janeiro a Julho/2019	-	-	-	-	R\$ 0,00
Elaboração de materiais didático	Elaborar e preparar o material didático a ser usado nos	Dezembro/2018 a Julho/201	-	-	-	-	R\$ 0,00

	cursos de capacitação							
Oficinas/capacitação	Desenvolver a oficina de capacitação	Agosto a Outubro/201	-	-	-	-	R\$ 0,00	
Relatório	Relatórios e Prestação de Contas	Novembro/2019	-	-	--	-	R\$ 0,00	
57. TOTAL							R\$ 77.123,89	
Anexo I - Planilha Descritiva dos materiais de custeio já licitados (Pregão Eletrônico nº 000003/2018); Anexo II - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 000003/2018; Anexo III - Declaração Anuência do Campus Campo Grande.								
<b>ASSINATURAS</b>								
<p><b>Luiz Simão Staszczak</b> Reitor</p> <p><b>Marcos Henrique Derzi Wasilewski</b> Superintendente</p>								



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Simão Staszczak, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 11:57, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 07/12/2018, às 12:03, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0111352** e o código CRC **BFDE62EF**.